



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



IND 11919/2017
INDICAÇÃO

(Do Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 19, 9, 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude, a revisão na área de abrangência do Conselho Tutelar Taguatinga II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude, a revisão da área de abrangência do Conselho Tutelar Taguatinga II.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Tutelar Taguatinga II é um dos mais requisitados de todo Distrito federal, atendendo 42 Escolas Públicas, várias Escolas Particulares, diversas faculdades, o Fórum de Taguatinga, Promotoria, Defensoria Pública, Batalhão de Polícia Militar, Batalhão do Corpo de Bombeiros, seis Centros de Saúde, Hospital Regional de Taguatinga – HRT, dentre outros.

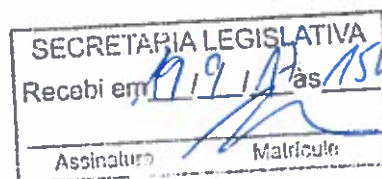
É importante ressaltar que o Hospital Regional de Taguatinga, a Promotoria e o Fórum, não são de atendimento exclusivo da população de Taguatinga, mas de todo o Distrito Federal. Devido a sua localização, o Conselho Tutelar acionado é sempre o de Taguatinga II, ocasionando um significativo excesso na carga de trabalho.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres para a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Dep. Wasny de Roure – PT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11919/2017
Folha Nº 03. E.J.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11919/2017
Folha Nº 02 F.J.